

ou convertidos em apartamentos destinados a habitação durante um prazo de 20 anos. Para esse efeito, deverá ser assumido, no protocolo a celebrar nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março, o compromisso de ser registado este ónus na conservatória do registo predial.

7 — Considerando a referida complementaridade, e no sentido de garantir uma solução coerente ao projecto no seu todo, a gestão das infra-estruturas comuns a todos os equipamentos, bem como os espaços comuns, deverá ser assegurada por uma única entidade, sem prejuízo da exploração de cada um dos empreendimentos turísticos, a qual deve também, nos termos da lei, ser unitária.

8 — O plano de pormenor referido no n.º 2 deverá determinar que o faseamento de execução do projecto obedecerá, de entre outros, ao seguinte requisito: as licenças de habitabilidade dos apartamentos turísticos só poderão ser emitidas quando as obras referentes ao autódromo e ao hotel estiverem concluídas.

9 — A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e a Direcção-Geral do Turismo devem iniciar desde já negociações com a Câmara Municipal de Portimão, com o promotor e as demais entidades com competência em razão da matéria, visando a celebração do protocolo a que se refere o n.º 3 do artigo 41.º do Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março.

28 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 19 482/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Protecção das Culturas de 24 de Junho de 2005 e a anuência do director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão:

Maria Leonor Couto Sorrihla Caieiro, auxiliar administrativa da carreira auxiliar do quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão — autorizada a transferência para idêntica categoria da carreira auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, a qual produzirá efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 19 483/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, após confirmação dos respectivos pressupostos pela secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas em 21 de Julho de 2005:

Delfina Carneiro Chaves Marques Jorge, técnica especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — provida na categoria de técnica especialista principal, da mesma carreira, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ocupando um lugar vago no quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, aprovado pela Portaria n.º 538/99, de 23 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Paiva Almeida*.

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho n.º 19 484/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de

Março, e do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 16 de Agosto de 2005, deliberou a seguinte distribuição de pelouros:

Presidente — representação externa; secretário do CA; Direcção de Planeamento, Estatística e Assuntos Comunitários; Direcção de Sistemas de Informação e Direcção de Administração Geral;
Engenheiro Amado da Silva — Direcção de Inspeção e Controlo; Direcção Jurídica, delegações regionais e Serviço de Gestão de Silos;
Dr. Jerónimo Lopes — Gabinete de Gestão de Protocolos; Direcção de Produtos Animais; Direcção de Ajudas às Superfícies e Serviço de Condicionabilidade;
Dr. Brito Onofre — Gabinete de Auditoria; Direcção Financeira e Administrativa e empresas participadas;
Dr. Egídio Barbeito — Gabinete do Fundo Florestal Permanente; Direcção de Investimento; Direcção de Apoio às Direcções Regionais; Direcções Regionais; questões ligadas à melhoria da evidência da pista de controlo e questões ligadas ao Grupo de Ligação Nacional (QCA III).

Foi, ainda, deliberada a seguinte ordem de substituições nos pelouros:

Presidente — substituído pelo engenheiro Amado da Silva e, na ausência deste, pelo Dr. Jerónimo Lopes;
Engenheiro Amado da Silva — substituído pelo Dr. Jerónimo Lopes e, na ausência deste, pelo Dr. Egídio Barbeito;
Dr. Jerónimo Lopes — substituído pelo engenheiro Amado da Silva e, na ausência deste, pelo Dr. Brito Onofre;
Dr. Brito Onofre — substituído pelo Dr. Egídio Barbeito e, na ausência deste, pelo presidente;
Dr. Egídio Barbeito — substituído pelo Dr. Brito Onofre e, na ausência deste, pelo engenheiro Amado da Silva.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 7962/2005 (2.ª série). — Na reunião do conselho administrativo do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), efectuada em 1 de Julho de 2005 (acta n.º 80), deliberou-se a actualização da tabela de pontuação dos vários ensaios laboratoriais realizáveis nas unidades laboratoriais do IVV.

Tendo em conta a relevância dos ensaios laboratoriais enquanto suporte técnico indispensável ao cumprimento de diversas competências legais atribuídas ao IVV, designadamente nos domínios do controlo e da fiscalização, das medidas de intervenção no mercado e do apoio técnico da qualidade, importa actualizar a tabela de pontuação dos vários ensaios laboratoriais realizáveis nas unidades laboratoriais do IVV.

Existe pois necessidade em se apresentar um novo documento, o qual constitui o anexo ao presente aviso, de uma forma mais precisa quanto aos diferentes ensaios laboratoriais executados pelas três unidades laboratoriais que integram o Laboratório Vitivinícola, correlacionando-os com os respectivos princípios e ou técnicas analíticas, ao mesmo tempo que, quanto ao conteúdo, se procedem aos ajustes necessários identificados com a pontuação de cada um dos respectivos ensaios laboratoriais.

Com efeito, importa destacar os ensaios laboratoriais acreditados, nomeadamente tendo em consideração o seu elevado grau de fiabilidade com o correspondente acréscimo de custos inerente.

Assim, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/97, de 26 de Abril, é aprovada a tabela de pontuação dos vários ensaios laboratoriais a efectuar nas estruturas laboratoriais do IVV.

2 — O valor de cada ponto mantém-se em € 0,0075.

3 — É revogado o n.º 3 do aviso n.º 14 615/2001 (2.ª série), de 8 de Outubro, publicado no *Diário da República* em 4 de Dezembro de 2001.

4 — A presente tabela de pontuação entra em vigor cinco dias após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Manuel Pombal*.